



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arenalva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arenalva

Sexta-feira, 08 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 454

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arenalva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arenalva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva

CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arenalva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arenalva

Câmara Municipal de Arealva

CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarenalva.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arenalva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arenalva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Sexta-feira, 08 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 454

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.967, DE 07 DE MAIO DE 2.020

“Dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 e dá medidas correlatas, inclusas sanções aos estabelecimentos.”

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus e o Decreto Municipal 1.949 que decretou o estado de calamidade pública na presente municipalidade;

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, relativas a infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797, de 2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais 1.946, 1.948, 1949 e 1.951 que decretam inicialmente o estado

de atenção na saúde pública e atualmente a calamidade pública na presente municipalidade;

CONSIDERANDO os Decretos do Estado de São Paulo 64.949 de 23 de abril de 2020 e 64.959 de 04 de abril de 2020 que recomenda o uso permanente de máscaras faciais, de uso profissional ou não aos cidadãos que circulam em ambientes de uso coletivo, público ou privado e impõe sanções aos infratores que não se adequem as medidas profiláticas dispostas.

DECRETA:

Art. 1º - Enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto do Estado de São Paulo nº 64.881, de 22 de março de 2020 e Decretos Municipais 1.949 e 1.951, fica determinado, em complemento ao disposto no Decreto nº 64.956 do Estado de São Paulo e Decreto Municipal 1.964 de 28 de abril de 2020, o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional:

I - Nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população;

II - No interior de:

a) Estabelecimentos que executem atividades essenciais, aos quais alude o § 1º do artigo 2º do Decreto do Estado de São Paulo nº 64.881, de 22 de março de 2020 e Decreto Municipal 1.946, 1.949 e 1.951, por consumidores, fornecedores, clientes, empregados e colaboradores;

b) em todas as repartições públicas municipais, pela população e por todos os agentes públicos, prestadores de serviço e particulares.

§ 1º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado a serem instituídas pela Vigilância Sanitária Municipal sem prejuízo das do disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

§ 2º O uso de máscaras de proteção facial constitui condição de ingresso e frequência eventual ou permanente, nos recintos a que alude o inciso II deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Sexta-feira, 08 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 454

Página 3 de 3

Arealva, 07 de maio de 2020.

Dr. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal
na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor designado.

Portarias

PORTARIA Nº 3.326, DE 04 DE MAIO DE 2020

“Concede afastamento e dá outras providências no cargo de Tesoureiro.”

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento em decorrência da “Pandemia de Covid 19” por pertencer ao grupo de risco (idade superior a 60 anos) a JAIME DE OLIVEIRA, Tesoureiro Municipal, no período dos dias 22 de abril a 10 de maio de 2020, inicialmente.

Art. 2º - Designar a servidora municipal KEROLI DORETE DE AZEVEDO, registrada no CRC SP- 319609/O-5, para substituí-lo na função supracitada.

Art. 3º - Neste período a servidora designada fará jus aos vencimentos proporcionais da função supracitada.

Art. 4º - Os efeitos da Portaria retroagem ao dia 22 de abril de 2020.

Registra-se e Cumpre-se.

Arealva, 04 de maio de 2020.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal
na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado